

LEI N° 722, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O PACTO PELA APRENDIZAGEM  
NO MUNICÍPIO DE CRUZ, PREVISTO NA  
LEI ESTADUAL N° .17.632/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprova e eu sancione a seguinte Lei:

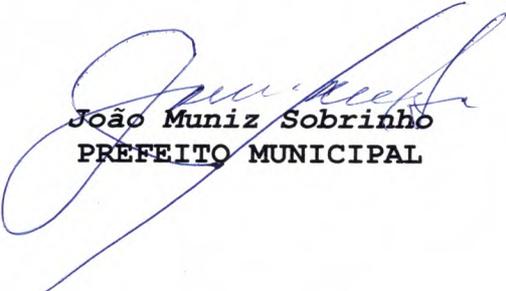
**Art. 1°** Fica instituído o Pacto pela Aprendizagem no Município de Cruz, política pública prevista na Lei Estadual n° .17.632/2021, para ser executada nos anos de 2021 e 2022, objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos na área decorrentes da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único - Para formalizar a adesão do Município ao Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Chefe do Poder Executivo firmará termo de compromisso junto ao Governo do Estado, mediante a apresentação do Plano de Ação.

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias necessárias à consecução dos objetivos desta Lei e da Lei Estadual n° . 17.632/2021, de modo a adequar a estrutura programática vigente para a consecução da política pública prevista na presente norma.

**Art. 3°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 12 de Novembro de 2021.**



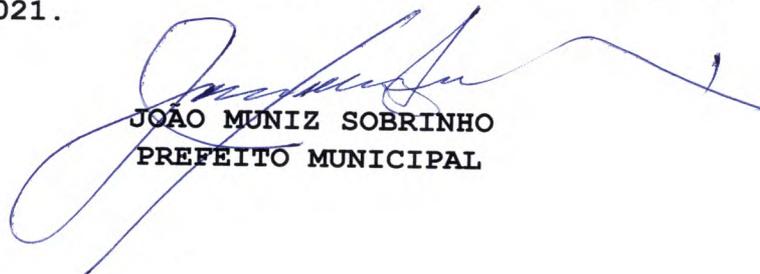
**João Muniz Sobrinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei N° 722, de 12 de novembro de 2021, que "INSTITUI O PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE CRUZ, PREVISTO NA LEI ESTADUAL N°. 17.632/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 12 de novembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 12 de novembro de 2021.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL